

Legislação do Plano de Classificação de Cargos

DASP



DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
SUPERIORES

DAS
100

DASP
084.9(094)

4

MIN. ADM. FED. STATO-MARE

BIBLIOTECA

REG. N°

DATA

76/98

24/04/98

Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP

Diretor-Geral do DASP
José Carlos Soares Freire
Presidente da FUNCEP
Jackson Guedes

Legislação do Plano de Classificação de Cargos

DAS-100 Direção
e Assessoramento
Superiores

Volume 1

BD/DASP
1983
35.004.9 (COA)
L 514
V. 1

DASP — FUNCEP
BRASILIA — 1983

DASP — FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Diretor-Geral do DASP
José Carlos Soares Freire

Presidente da FUNCEP
Jackson Guedes

COMPILAÇÃO

Onesiforo Conrado de Figueiredo
Carmen Cambolim Moreira

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Raimundo Nonato Botelho de Noronha

Ficha Catalográfica preparada pelo
Centro de Documentação e Informação da FUNCEP

B823c Brasil. Leis, decretos, etc.

Legislação do Plano de Classificação de Cargos. Brasília, Fundação Centro de Formação do Servidor Público/Departamento de Imprensa Nacional, 1983.

23v.

Conteúdo: v.1 DAS-100; v.2 DAI-110; v.3 PCT-200; v.4 D-400; v.5 M-400; v.6 PF-500; v.7 TAF-600; v.8 ART-700; v.9 SA-800; v.10 NS-900; v.11 NM-1000; v.12 SJ-1100; v.13 TP-1200; v.14 DACTA-1300; v.15 SI-1400; v.16 P-1500; v.17 PRO-1600; v.18 SP-1700; v.19 CI-1800; v.20 ATA-1900; v.21 Legislação básica; v.22 Legislação complementar, regulamentos. v.23 Reajustamento de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo.

1. Classificação de cargos-Legislação. 2. Retribuição de cargos-Legislação. I. Fundação Centro de Formação do Servidor Público. II. Título.

CDU: 35.084.7(094.9)

ac: 4056

ex.: 1019-02

DASP - FUNCEP
BRASILIA - 1983

APRESENTAÇÃO

A Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, no atendimento às finalidades para as quais foi instituída, edita, com a colaboração do Departamento de Imprensa Nacional, a presente obra, compreendida em 23 volumes, na qual busca facilitar aos servidores em geral e aos responsáveis pelos órgãos de pessoal da Administração Federal Direta, consulta à legislação que rege a criação, as características e as vantagens pecuniárias de cada Grupo de Atividade Funcional.

Trata-se de trabalho que, de certo, exigirá correções, ante as dificuldades que se apresentaram para sua elaboração, principalmente diante da multiplicidade de atos legais e administrativos pertinentes. De igual modo, as constantes alterações na legislação tornam a obra dinâmica, posto que, nesta edição, estão consignados os diplomas editados até janeiro de 1983.

Jackson Guedes

DASP — FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Director-Geral do DASP
José Carlos Soares Freire

Presidente do FUNCEP
Jackson Guedes

COMPILAÇÃO

APRESENTAÇÃO
Jackson Guedes

A Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, no atendimento às finalidades para as quais foi instituída, edita, com a colaboração do Departamento de Imprensa Nacional, a presente obra, compreendida em 23 volumes, na qual busca facilitar aos servidores em geral e aos responsáveis pelos órgãos de pessoal da Administração Federal Direta, consulta à legislação que rege a carreira, as características e as vantagens pecuniárias de cada Grupo de Atividade Funcional.

Traza-se de trabalho que, de certo, exigirá correções, ante as dificuldades que se apresentaram para sua elaboração, principalmente diante da multiplicidade de atos legais e administrativos pertinentes. De igual modo, as constantes alterações na legislação tornam a obra dinâmica, posto que, nesta edição, estão consignados os diplomas

editados até Janeiro de 1983.

Publicado por ordem do Conselho de Administração do Centro de Formação do Servidor Público/Departamento de Imprensa Nacional, em 1983.

Conteúdo: v.1 DAS-100; v.2 DA-110; v.3 PGT-200; v.4 D-400; v.5 M-400; v.6 PF-200; v.7 TAF-600; v.8 ART-700; v.9 SA-200; v.10 SE-300; v.11 NM-1000; v.12 SJ-1100; v.13 TP-1200; v.14 DACTA-1300; v.15 SP-1400; v.16 P-1500; v.17 PRO-1600; v.18 SP-1700; v.19 CI-1800; v.20 AT-1900; v.21 Legislação básica; v.22 Legislação complementar, regulamentos; v.23 Regulamento de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo.

1. Classificação de cargos—Legislação. 2. Distribuição de cargos—Legislação. I. Fundação Centro de Formação do Servidor Público. II. Título.

CDU: 35.094.7094.9

SUMÁRIO

PARTE I

DOC.		PÁG.
01	Lei n.º 5.843, de 06-12-72 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais.	1
02	Decreto n.º 77.336, de 25-03-76 — Reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10-12-70, e dá outras providências.	5
03	Decreto-lei n.º 1.445, de 13-02-76 — Art. 3.º §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, reajusta os valores dos vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança aos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ficando a respectiva escala acrescida dos níveis 5 e 6.	63
04	Decreto-lei n.º 1.660, de 24-01-79 — Art. 10 estabelece normas limitando em 50% o número de cargos ou funções dos níveis de 1 e 2 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, para a designação de pessoas estranhas ao Serviço Público.	67

SUMÁRIO

PARTE I

PÁG.	DOC.
1	01 Lei nº 2.843, de 08-12-72 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais.
3	02 Decreto nº 77.336, de 23-03-76 — Reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata a Lei nº 2.843, de 10-12-70, e dá outras providências.
63	03 Decreto-lei nº 1.442, de 13-02-76 — Art. 3º §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, revoga os valores dos vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança nos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ficando a respectiva escala acrescida dos níveis 3 e 6.
67	04 Decreto-lei nº 1.660, de 24-01-79 — Art. 10 estabelece normas limitando em 50% o número de cargos ou funções dos níveis de 1 e 2 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, para a designação de pessoas estranhas ao Serviço Público.

LEI Nº 5.843, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

Fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil do União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono:

DAS-100

Art. 1º - Aos níveis DAS-4, DAS-3, DAS-2 e DAS-1, dos cargos de provimento em comissão, mencionados no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 3.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimento mensal
DAS-4	Cr\$ 3.500,00
DAS-3	7.100,00
DAS-2	8.800,00
DAS-1	8.900,00

Art. 2º - As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as dívidas de que trata a Lei nº 4.174, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas atualizações, bem como as importâncias correspondentes a importâncias acumuladas, a parcelas de gratificação de que trata o Decreto-lei nº 1.014, de 71 de outubro de 1969, e a parte variável da remuneração prevista no Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, referentes a cargos e funções que integram o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são atualizadas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º - A partir da vigência dos atos que transformarem ou reclassificarem os cargos e funções que integram o Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo e de qualquer outra retribuição.

NOV 1950

1950

DAS-100

LEI Nº 5.843, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

Fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais Cr\$
DAS-4	7.500,00
DAS-3	7.100,00
DAS-2	6.600,00
DAS-1	6.100,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como as importâncias correspondentes a representações mensais, a parcelas de gratificação de que trata o Decreto-lei nº 1.024, de 21 de outubro de 1969, e a parte variável da remuneração prevista no Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, referentes a cargos e funções que integrarão o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência dos atos que transformarem ou reclassificarem os cargos e funções que integrarão o Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo e de qualquer outra retribui-

ção pelo desempenho de encargo de direção e assessoramento superiores, abrangendo, inclusive, gratificações pela representação de gabinete, bem como o pagamento, mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades de igual natureza.

§ 2º O disposto nesta lei não se aplica aos casos de Assessoramento Superior da Administração Civil, a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, nem aos encargos constantes das tabelas de gratificação pela representação dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República.

Art. 3º O servidor de órgão da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais, nomeado para cargo em comissão, perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento ou salário do cargo efetivo ou emprego de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, se o cargo efetivo do funcionário estiver vinculado ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva e não for incluído no sistema de classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o período de exercício do cargo em comissão considerar-se-á como de permanência naquele regime, exclusivamente para efeito de cálculo de proventos de aposentadoria, na forma das normas legais e regulamentares vigentes, tomada por base a gratificação correspondente ao cargo efetivo.

Art. 4º O servidor de órgão da Administração estadual e municipal, de sociedade de economia mista, empresa pública, bem como de fundação, nomeado para cargo integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, poderá optar pelo vencimento ou salário percebido no órgão de origem e continuará a contribuir para a instituição de previdência a que for filiado.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o servidor perceberá, pelo exercício do cargo em comissão, complemento salarial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo, fixado no artigo 1º desta lei.

Art. 5º O exercício dos cargos em comissão a que se refere esta lei é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens relacionadas com a prestação de serviço extraordinário e com a percepção de gratificação pela representação de gabinete.

Art. 6º Os vencimentos fixados no artigo 1º somente serão aplicados a partir da data da publicação dos atos de transformação ou reclassificação dos atuais cargos e funções de direção e assessoramento superiores, em decorrência da implantação, em cada Ministé-

rio, Órgão integrante da Presidência da República e do Ministério Público da União e Autarquia Federal do sistema instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 7º Em cada Ministério, exceto o da Fazenda, e no Departamento Administrativo do Pessoal Civil haverá uma Consultoria Jurídica, chefiada por um Consultor Jurídico, nomeado em comissão.

§ 1º Existindo em órgão a que se refere este artigo ocupante efetivo de cargo de Consultor Jurídico, o provimento do cargo em comissão é condicionado à vacância, no quadro respectivo, desse cargo, o qual se extinguirá quando vagar.

§ 2º A gratificação de representação e as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, que estiverem sendo percebidas pelos ocupantes efetivos a que se refere o parágrafo anterior, são absorvidas pelo vencimento fixado nesta lei para o cargo de Consultor Jurídico.

Art. 8º É criado 1 (um) cargo em comissão de Subprocurador-Geral junto à Justiça Militar, cujo provimento é condicionado à vacância do atual cargo efetivo de igual denominação, que se extinguirá quando vagar.

Art. 9º Na implantação do plano de classificação dos cargos que deverão integrar o Grupo de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo transformar em cargos em comissão funções de assessoramento superior integrantes de Tabelas de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 10. Os vencimentos fixados no artigo 1º desta lei não se aplicam aos funcionários que, por força do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, estejam ou venham a ser agregados com enquadramento em símbolos de cargos a serem transformados ou reclassificados em decorrência da implantação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nem aos que se tenham aposentado com as vantagens dos referidos cargos.

Art. 11. Aplica-se o disposto no artigo 6º desta lei aos órgãos a que se referem o artigo 209 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República e de Consultor-Geral da República farão jus a uma gratificação de representação, correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento fixado, no artigo 1º desta lei, para o respectivo cargo.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica ao atual ocupante do cargo de Procurador-Geral da República, ficando-lhe, entretanto, assegurada, enquanto nele estiver investido, a diferença entre a retribuição ora percebida e o vencimento fixado nesta lei.

Art. 13. Os demais órgãos integrantes da Administração Pública Federal Indireta, a que se refere o artigo 5º, itens II e III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, que recebam transferência de recursos da União, somente poderão aplicar o regime de retribuição estabelecido nesta lei aos respectivos empregos ou funções de direção e assessoramento superiores, mediante observância do sistema de classificação e das demais normas nela previstos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, com a mesma ressalva nele contida, às Fundações instituídas em virtude de lei federal, a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 14. Caberá ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal zelar pela implantação e pelo cumprimento da presente lei e expedir os necessários atos normativos, ficando revogado o artigo 151 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e artigo 6º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 15. Observado o disposto nos artigos 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, dos Órgãos integrantes da Presidência da República e das Autarquias Federais, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos mencionados no artigo 13 desta lei, as despesas deverão ser atendidas pelos seus próprios recursos orçamentários, assim considerados, inclusive, aqueles decorrentes da transferência a que se refere o mesmo artigo.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 77.336, DE 25 MARÇO DE 1976

Reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no artigo 101 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, nos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, e no § 5º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, decreta:

Art. 1º O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, previsto no artigo 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, compreende atividades de direção e assessoramento superiores a serem desempenhadas pelo critério de confiança, abrangendo planejamento, supervisão, coordenação, orientação e controle, no mais alto nível da hierarquia dos órgãos da Administração Federal direta e Autarquias federais, com vistas à formulação de programas, normas e critérios que deverão ser observados pelos demais escalões hierárquicos.

Art. 2º O Grupo de que trata este decreto, designado pelo código LT-DAS-100, será implantado nos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias federais no regime da legislação trabalhista, compreendendo funções de confiança integrantes de Tabelas Permanentes.

§ 1º O disposto neste artigo não abrange as atividades de direção e assessoramento superiores inerentes às áreas de Segurança Pública, Diplomacia e Tributação, Arrecadação e Fiscalização de tributos federais e de contribuições previdenciárias, as quais serão próprias de cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, designado pelo código DAS-100, integrantes de Quadros Permanentes.

§ 2º Na hipótese de ter-se originado a função de confiança, integrante do Grupo LT-DAS-100, da transformação de cargo em comissão ou de função gratificada e de recair em funcionário a escolha para o desempenho das atividades que lhe são inerentes, realizar-se-á o provimento em cargo em comissão, código DAS-100, considerando-se este resultante da referida transformação.

Art. 3º O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores será constituído pela Categoria-Direção Superior, código DAS-101 ou LT-DAS-101, e pela Categoria-Assessoramento Superior, código DAS-102 ou LT-DAS-102.

Art. 4º As funções de confiança e os cargos em comissão, compreendidos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, distribuir-se-ão, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.645, de 1970, em 6 (seis) níveis hierárquicos, na conformidade do Anexo deste decreto.

Art. 5º O número de funções de confiança ou de cargos em comissão, integrantes da Categoria-Assessoramento Superior, será assim distribuído:

I — 1 (um) Consultor Jurídico — para Ministros de Estado e Diretor-Geral do DASP;

II — até 2 (dois) Assessores, em relação a cada área de atividade específica do órgão — para Ministros de Estado e Diretor-Geral do DASP;

III — 1 (um) Assessor por função específica das Secretarias-Gerais e Inspetorias-Gerais de Finanças de Ministério — para os respectivos titulares;

IV — 1 (um) Assessor por função específica de Autarquia ou Órgão Autônomo — para os respectivos dirigentes;

V — até 3 (três) Assessores — para dirigente de órgão central de direção superior a que correspondam atividades-fim de Ministério;

VI — até 2 (dois) Assessores — para dirigente de órgão central de direção superior a que correspondam atividades-meio de Ministério.

Art. 6º A implantação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na área de cada Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal deverá ser precedida das seguintes providências:

I — aprovação da lotação, na conformidade do disposto no Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974; e

II — comprovação da existência de recursos orçamentários para atender às despesas decorrentes da medida.

«Art. 7º As funções de confiança e os cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores serão providos:

I — por ato do Presidente da República, os classificados nos níveis 6 e 5 e os de dirigente máximo de Autarquia;

II — os demais, por ato do Ministro de Estado ou de Dirigente de Órgão integrante da Presidência da República ou de Autarquia Federal, conforme o caso».⁽¹⁾

§ 1º O ato de provimento a que se refere este artigo revestirá a forma de designação ou de nomeação, conforme se trate, respectivamente, de preenchimento de função de confiança ou de cargo em comissão.

§ 2º Quando ocorrer a hipótese de transformação de função gratificada, em função de confiança ou cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, será necessário novo ato de provimento, podendo permanecer seu ocupante na situação anterior até a publicação do ato.

§ 3º Independerá de novo ato de provimento o exercício de função de confiança ou de cargo em comissão integrante do Grupo de que trata este decreto, resultante de transformação ou reclassificação de atuais cargos de provimento em comissão, desde que não se tenha alterado o conjunto de suas atribuições.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a nova situação será consignada mediante registro na Carteira de Trabalho, no caso de função de confiança ou lavratura de apostila no título de nomeação para o cargo em comissão.

Art. 8º A designação ou nomeação para função de confiança ou cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores somente poderá recair em pessoas que, além de preencherem os requisitos gerais para investidura em função pública, possuam comprovada experiência administrativa, correspondente à área das atividades inerentes ao cargo ou à função e habilitação legal, quando for o caso.

Art. 9º A transformação e a reclassificação dos atuais cargos ou funções, em funções de confiança ou cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, far-se-ão por decreto do Poder Executivo.

§ 1º As funções de confiança e os cargos em comissão, não especificados no Anexo, deverão ser objeto das propostas de que trata

(1) Art. 7º com a nova redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14.8.79.

este artigo, com indicação das unidades a que correspondem e sua linha hierárquica, bem assim com a descrição, das respectivas atribuições.

§ 2º Deverá constar do ato de transformação ou reclassificação, previsto neste artigo, a síntese das atribuições das funções de confiança ou cargos em comissão, integrantes da Categoria Assessoramento Superior.

§ 3º Os órgãos de pessoal, após as providências indicadas no artigo 6º deste decreto, organizarão a proposta de transformação ou reclassificação de funções ou cargos de que trata este artigo, a ser submetida à decisão do Presidente da República por intermédio do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC.

§ 4º No caso das Autarquias e Órgãos Autônomos, o encaminhamento das propostas ao Órgão Central do SIPEC far-se-á por intermédio do Ministério a que estiverem vinculados.

Art. 10. À medida que o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores for implantado na área de cada Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo e Autarquia federal, e ressalvados os casos expressamente previstos em lei, fica vedado o desempenho de atividades de direção e assessoramento superiores sob forma diversa da estabelecida neste decreto, extinguindo-se os encargos, com tais características, constantes de tabelas de gratificação pela representação de gabinete ou outras gratificações, bem assim os empregos regidos pela legislação trabalhista, cessando do mesmo modo, a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo para o desempenho de atividades de igual natureza.

Art. 11. O regime de trabalho dos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores será, no mínimo, de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12. Os órgãos de pessoal dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos Autônomos e Autarquias Federais, que já implantaram o Grupo Direção e Assessoramento Superiores, adotarão as medidas necessárias à revisão do ato no sentido de ajustá-lo às determinações constantes deste decreto.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as propostas de supressão de funções de confiança, ou de cargos em comissão integrantes da Categoria Assessoramento Superiores, com vistas a atingir-se a quantificação estabelecida no artigo 5º deste decreto, deverão ser submetidas ao Presidente da República por intermédio do Órgão Central do SIPEC, até 31 de dezembro de 1976.⁽²⁾

(2) Vide Decretos n.ºs. 78.984/76 e 79.895/77.

Art. 13. O Órgão Central do SIPEC baixará Instrução Normativa para orientar a aplicação deste decreto.

Art. 14. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste decreto vigorarão a partir de 1º de março de 1976.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos n.ºs 71.235, de 10 de outubro de 1972, 73.863, de 14 de março de 1974, e 75.656, de 24 de abril de 1975, e demais disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 4º do Decreto nº 75.336, de 25 de março de 1976)

GRUPO: DIREÇÃO E ASESORAMENTO SUPERIORES

CODIGO: DAV 00 00 LT-DAS-100

Nível	Classificação	
	Divisão Especial	Assessoria Especial
	PR — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLANI)	
	Secretário-Geral	
	PR — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
6	Secretário-Geral	
	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
	Secretário-Geral das Relações Exteriores	
	MINISTÉRIO CIVIL	
	Secretário-Geral	
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
	Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA	
	MINISTÉRIO DA FAZENDA	
	Secretário de Receita Federal, Insupec-Geral de Finanças, Procurador-Geral da Fazenda Nacional	

ANEXO

(Art. 4º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976)

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: DAS-100 OU LT-DAS-100

Nível	Categorias
	<p data-bbox="441 802 604 828">Direção Superior</p> <p data-bbox="819 802 1064 828">Assessoramento Superior</p>
	<p data-bbox="359 862 699 922">PR — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)</p> <p data-bbox="277 930 453 965">Secretário-Geral</p>
	<p data-bbox="378 982 680 1067">PR — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO</p> <p data-bbox="207 1076 453 1110">6 Secretário-Geral</p>
	<p data-bbox="378 1127 686 1187">MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</p> <p data-bbox="277 1195 711 1221">Secretário-Geral das Relações Exteriores</p>
	<p data-bbox="409 1238 655 1272">MINISTÉRIOS CIVIS</p> <p data-bbox="277 1281 453 1315">Secretário-Geral</p>
	<p data-bbox="333 1332 730 1366">MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</p> <p data-bbox="277 1374 787 1434">Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA</p>
	<p data-bbox="365 1451 699 1485">MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p data-bbox="277 1494 787 1571">Secretário da Receita Federal, Inspetor-Geral de Finanças, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.</p>

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

- 5 Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC),
Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) —

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE),
Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5 Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) —

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

PR — GABINETE CIVIL

Subchefia Executiva

Subchefe Executivo

PR — SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Secretário da Secretaria de Planejamento, Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretário da Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa, Secretário da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional, Secretário da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios, Inspetor-Geral de Finanças.

Categorias	
Nível	
	Direção Superior Assessoramento Superior

PR — DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO (DASP)

- 4 Secretário da Secretaria de Pessoal Civil, Secretário da Secretaria de Serviços Gerais, Secretário da Secretaria de Unidades Residenciais, Inspetor-Geral de Finanças.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).
Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).
Superintendente da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB).
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Animal, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Meteorologia, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Serviços da Comercialização, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Engenharia Rural, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Inspetor-Geral de Finanças.
- Consultor Jurídico de Ministério, da Secretaria de Planejamento da República e do Departamento Administrativo do Serviço Público.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 4 Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, Inspetor-Geral de Finanças.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

- Presidente do Conselho Federal de Educação, Presidente do Conselho Federal de Cultura, Presidente do Conselho Nacional de Desportos, Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, Presidente da Comissão Nacional de Moral e Civismo, Diretor-Geral do Departamento de Ensino Fundamental, Diretor-Geral do Departamento de Ensino Médio, Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários, Diretor-Geral do Departamento de Ensino Supletivo, Diretor-Geral do Departamento de Desportos e Educação Física, Diretor-

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Geral do Departamento de Assuntos Culturais, Diretor-Geral do Departamento de Assistência ao Estudante, Secretário da Secretaria de Apoio Administrativo, Inspetor-Geral de Finanças.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretário-Executivo da Comissão de Programação Financeira, Secretário-Executivo do Conselho Interministerial de Preços, Secretário-Executivo do Conselho de Política Aduaneira, Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Comercial, Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Secretário-Executivo do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia, Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Turismo, Vice-Presidente da Comissão Executiva do Sal, Secretário-Executivo da Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil, Secretário da Secretaria de Tecnologia Industrial, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Tecnologia, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Inspetor-Geral de Finanças, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretário da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), Inspetor-Geral de Finanças, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL), Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Diretor-

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça, Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Judiciários, Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Legislativos, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Federal, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito, Diretor-Geral do Arquivo Nacional, Inspetor-Geral de Finanças, Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional (DIN).

4 MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Presidente do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, Inspetor-Geral de Finanças, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social, Secretário da Secretaria de Previdência Social, Secretário da Secretaria de Serviços Médicos, Secretário da Secretaria de Assistência Social, Inspetor-Geral de Finanças, Presidente da Central de Medicamentos (CEME), Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Chefe do Departamento das Américas, Chefe do Departamento da Europa, Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, Chefe do Departamento Econômico, Chefe do Departamento de Produção Comercial; Chefe do Departamento Cultu-

Nível	Categorias
	Direção Superior Assessoramento Superior
4	<p>ral, Chefe do Departamento Consular e Jurídico, Chefe do Departamento de Comunicação e Documentação, Chefe do Cerimonial, Diretor do Instituto Rio Branco, Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, Chefe da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites; Inspetor-Geral de Finanças, Diretor-Geral do Departamento de Administração.</p>
	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	<p>Superintendente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM); Secretário da Secretaria Nacional de Saúde; Inspetor-Geral de Finanças.</p>
	MINISTÉRIO DO TRABALHO
	<p>Diretor-Executivo do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, Secretário da Secretaria de Mão-de-obra, Secretário da Secretaria de Emprego e Salário, Secretário da Secretaria de Relações do Trabalho, Inspetor-Geral de Finanças.</p>
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	<p>Inspetor-Geral de Finanças, Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM).</p>
	<i>Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)</i>
	Vice-Diretor-Geral
	PR — GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
	<i>Assessoria Especial</i>
	Assessor-Chefe
	<i>Assessoria de Imprensa</i>
	Assessor-Chefe
	<i>Assessoria de Relações Públicas</i>
	Assessor-Chefe

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior
	<i>Secretaria Particular</i>
	Secretário Particular
	<i>Cerimonial</i>
	Chefe
	PR — GABINETE CIVIL
	Assessores da Chefia
3	<i>Subchefia Especial</i>
	Subchefe
	<i>Subchefia de Atos Pessoais e Executivos</i>
	Subchefe
	<i>Subchefia de Estudos e Projetos</i>
	Subchefe
	<i>Subchefia de Assuntos Parlamentares</i>
	Subchefe
	PR — GABINETES CIVIL E MILITAR
	<i>Diretoria Administrativa</i>
	Diretor Administrativo
	PR — GABINETE CIVIL
	Diretor-Geral da Agência Nacional
	PR — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
	Chefe de Gabinete do Ministro; Diretor da Divisão de Segurança e Informações; Diretor-Geral do Departamento do Pessoal; Diretor-Geral do Departamento de Administração.
	PR — CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA
	Chefe de Gabinete do Consultor-Geral da República

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior

PR — DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Diretor do Departamento de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Subsecretário da Subsecretaria de Planos e Orçamento, Coordenador da Coordenação de Assuntos Internacionais da Agricultura e Coordenador da Coordenação de Informação Agrícola, da Secretaria Geral.

3 *Instituto Nacional de Colonização e
Reforma Agrária (INCRA)*

Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, Diretor do Departamento de Projetos e Operações, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, Secretário da Secretaria de Planejamento e Coordenação, Procurador-Geral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário da Secretaria de Planejamento e Tecnologia, Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretário da Secretaria de Serviços de Telecomunicações, Secretário da Secretaria de Radiodifusão, Secretário da Secretaria de Serviços Postais e Secretário da Secretaria de Assuntos Internacionais, da Secretaria Geral.

Nível

Categorias

Direção Superior

Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3

3
 Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Documentação e Divulgação, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Subsecretário da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria-Geral, Coordenador do Programa de Expansão de Melhoria do Ensino, Coordenador do Programa Nacional de Teleducação, Diretor do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), Diretor-Geral do Centro Brasileiro de Construção e Equipamentos Escolares (CEBRACE), Diretor-Geral do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Diretor-Geral do Observatório Nacional, Reitor de Universidade Federal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

4
 Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário-Geral Adjunto, Secretário da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretário da Secretaria de Economia e Finanças, Secretário da Secretaria de Assuntos Legislativos, da Secretaria-Geral, Coordenador da Coordenação de Tributação, Coordenador da Coordenação de Arrecadação, Coordenador da Coordenação de Fiscalização, Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, Coordenador da Assessoria e Superintendente de Superintendência Regional, da Secretaria da Receita Federal, Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária (ESAF).

Inspetoria Geral de Finanças

5
 Diretor da Assessoria de Organização, Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Nível	Categorias
	Direção Superior Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

- 3 Chefe de Gabinete do Ministro; Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário da Secretaria de Coordenação, Secretário da Secretaria de Estudos e Informações Técnico-Econômicas e Secretário da Secretaria de Planos e Orçamento, da Secretaria-Geral, Superintendente da Superintendência da Borracha (SUDHEVEA).

Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA)

- 1 Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Programação e Orçamento, Diretor do Departamento de Modernização da Agroindústria Açucareira, Diretor do Departamento de Assistência à Produção, Diretor do Departamento de Controle da Produção, Diretor do Departamento de Exportação, Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Procurador-Geral.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário da Secretaria de Planejamento e Operações, Secretário da Secretaria de Organização e Sistemas, e Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria-Geral.

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)

Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Planejamento, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Operações, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta Administrativa, Procurador-Geral.

Nível	Categorias
	Direção Superior Assessoramento Superior
3	<p align="center"><i>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)</i></p> <p>Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Planejamento, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Operações, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta Administrativa, Procurador-Geral.</p> <p align="center">MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</p> <p>Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário da Secretaria de Planejamento, Secretário da Secretaria de Modernização Administrativa, Secretário da Secretaria de Orçamento e Secretário da Secretaria de Documentação e Informações, da Secretaria-Geral.</p> <p align="center"><i>Departamento de Polícia Federal</i></p> <p>Coordenador da Coordenação Central Policial, Coordenador da Coordenação Central Judiciária, Coordenador da Coordenação Central Administrativa.</p> <p align="center">MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA</p> <p>Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário-Geral-Adjunto da Secretaria de Orçamento e Programação Financeira, Secretário-Geral-Adjunto da Secretaria de Modernização Administrativa e Informática e Secretário-Geral-Adjunto da Secretaria de Recursos Humanos e Tecnologia, da Secretaria-Geral.</p> <p align="center">MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Se-</p>
3	

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior
	<p>cretário da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretário da Secretaria de Modernização Administrativa, Secretário da Secretaria de Estatística e Atuária e Secretário da Secretaria de Estudos Especiais, da Secretaria Geral; Diretor do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), Diretor do Hospital Presidente Médici (HSU), Presidente do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economíarios (SASSE).</p>	
	<p><i>Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)</i></p> <p>Secretário da Secretaria de Assistência Médica, Secretário da Secretaria do Bem-Estar, Secretário da Secretaria de Seguros Sociais, Secretário da Secretaria de Arrecadação e Fiscalização, Inspetor-Geral da Inspeção Geral, Procurador-Geral, Diretor da Diretoria de Planejamento.</p>	
	<p><i>Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL)</i></p> <p>Diretor do Departamento de Fiscalização da Arrecadação, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Médica, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Odontológica, Coordenador da Coordenadoria de Convênios Assistenciais, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Social, Inspetor-Geral, Procurador-Geral.</p>	
	<p>MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</p>	
3	<p>3 Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal.</p>	
	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	
	<p>Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Diretor-Executivo da Coordenação de Assuntos Internacionais de Saúde, Presidente do Ins-</p>	

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

tituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações; Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Secretário da Secretaria de Planejamento, Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretário da Secretaria de Modernização Administrativa, Secretário da Secretaria de Órgãos Regionais e Colegiados e Secretário da Secretaria de Estudos Especiais, da Secretaria-Geral, Diretor-Executivo do Serviço Especial de Bolsas de Estudo (PEBE).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

3 Chefe de Gabinete do Ministro, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento de Administração.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

Diretor da Diretoria de Planejamento; Diretor da Diretoria de Obras, Diretor da Diretoria de Manutenção, Diretor da Diretoria de Trânsito, Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário, Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, Procurador-Geral.

Superintendência Nacional de Marinha Mercante (SUNAMAM)

Diretor da Diretoria Executiva.

PR — GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Oficiais de Gabinete

Assessoria Especial

Adjuntos

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior
	<i>Assessoria de Imprensa</i>
	Assessor Adjunto Adjuntos
	<i>Assessoria de Relações Públicas</i>
	Assessor Adjunto Adjuntos
2	<i>Secretaria Particular</i>
	Adjunto
	<i>Cerimonial</i>
	Adjunto
	PR — GABINETE CIVIL
	Oficiais de Gabinete
	<i>Subchefia Especial</i>
	Adjunto
	<i>Subchefia de Atos Pessoais e Executivos</i>
	Adjunto
	<i>Subchefia de Estudos e Projetos</i>
	Adjunto
	<i>Subchefia de Estudos Parlamentares</i>
	Adjunto
	PR — GABINETE CIVIL E MILITAR
	<i>Diretoria Administrativa</i>
	Adjuntos
	<i>Serviço de Administração</i>
	Chefe do Serviço.
	<i>Serviço de Pessoal</i>
	Chefe do Serviço.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior
	<i>Serviço de Transportes</i>	
	Chefe do Serviço.	
	<i>Serviço de Documentação</i>	
	Chefe do Serviço.	
	PR — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)	
2	<i>Delegacias Regionais</i>	
	Delegado Regional.	
	PR — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
	Chefe da Assessoria Especial de Segurança e Informações.	
	<i>Secretaria Geral</i>	Assessores de Ministro de Estado, do Consultor-Ge- ral da República e do Di- retor-Geral do Departame- nto Administrativo do Serviço Público, no to- cante às atividades es- pecíficas do Órgão.
	Coordenador da Coordenadoria de Planeja- mento, Coordenador da Coordenadoria de Or- çamento e Finanças.	
	<i>Secretaria de Pessoal Civil</i>	
	Coordenador da Coordenadoria de Recruta- mento e Seleção, Coordenador da Coordena- doria de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Coordenador da Coordenadoria de Cadastro e Lotação, Coordenador da Coordena- doria de Legislação de Pessoal, Coordena- dor da Coordenadoria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento, Coordenador da Coordena- doria de Análise de Custos e Auditoria, Coordenador da Coordenadoria de Perícias Médicas.	
	<i>Secretaria de Serviços Gerais</i>	
	Coordenador da Coordenadoria de Edifícios Públicos e Instalações, Coordenador da Coordena- doria de Material, Coordenador da Coordena- doria de Compras, Coordenador da Coordena- doria de Transportes, Coordenador da Coordenadoria de Comunicações Administrati- vas.	

Categorias	
Nível	
	Direção Superior Assessoramento Superior

2 *Secretaria de Unidades Residenciais*

Coordenador da Coordenadoria de Administração Imobiliária, Coordenador da Coordenadoria de Engenharia, Coordenador da Coordenadoria da Legislação Imobiliária, Diretor do Departamento do Pessoal.

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Diretor da Divisão de Culturas Econômicas, Diretor da Divisão de Sementes e Mudanças, Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Diretor da Divisão de Corretivos e Fertilizantes.

Departamento Nacional da Produção Animal

Diretor da Divisão de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial, Diretor da Divisão para Animais de Grande Porte, Diretor da Divisão para Animais de Médio e Pequeno Porte, Diretor da Divisão de Nutrição Animal e Agrostologia, Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Coordenador-Geral da Coordenação de Combate à Febre Aftosa.

Departamento Nacional de Meteorologia

Diretor da Divisão de Observações e Documentação, Diretor da Divisão de Telecomunicações, Diretor da Divisão de Estudos e Aplicação, Diretor do Centro de Análise e Previsão.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

*Departamento Nacional de Serviços
da Comercialização*

Diretor da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, Diretor da Divisão de Inspeção, Padronização e Classificação.

Departamento Nacional de Engenharia Rural

Diretor da Divisão de Construção e Instalações, Diretor da Divisão de Revenda, Diretor da Divisão de Mecanização Agrícola, Diretor da Divisão de Conservação do Solo e Água, Diretor da Divisão de Aviação Agrícola.

*Departamento Nacional de Inspeção de
Produtos de Origem Animal*

Diretor da Divisão de Inspeção de Leite e Derivados, Diretor da Divisão de Inspeção de Carnes e Derivados, Diretor da Divisão de Padronização e Classificação de Produtos de Origem Animal, Diretor do Laboratório Central de Controle de Produtos de Origem Animal.

Diretorias Estaduais

Diretor Estadual

*Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária (INCRA)*

2

Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário da Secretaria de Administração, Secretário da Secretaria de Finanças, Secretário da Secretaria de Pessoal, Coordenador Regional (Coordenadorias Regionais do Norte, do Meio-Norte, do Centro-Oeste, do Leste Setentrional, de Minas Gerais, do Leste Meridional, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Nordeste Meridional, do Extremo Norte, da Amazônia Ocidental, do Nordeste Setentrional e de Mato Grosso).

*Instituto Brasileiro do Desenvolvimento
Florestal (IBDF)*

Secretário-Geral, Diretor do Departamento de Economia Florestal, Diretor do Departamento

Nível	Categorias
	Direção Superior · Assessoramento Superior

de Pesquisa, Diretor do Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, Diretor do Departamento de Reflorestamento, Diretor do Departamento de Industrialização e Comercialização, Diretor do Jardim Botânico, Procurador-Geral.

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

Secretário da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Diretor do Departamento de Pesquisa e Tecnologia, Diretor do Departamento de Aplicação de Incentivos, Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização, Procurador-Geral.

Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Secretário da Secretaria de Planejamento, Diretor-Geral do Departamento de Pesquisa e Estudos de Mercado, Diretor-Geral do Departamento de Controle e Fiscalização, Diretor-Geral do Departamento do Trigo, Procurador-Geral.

2 **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Coordenador da Coordenação de Comunicação Social.

Departamento Nacional de Telecomunicações

Diretor da Divisão de Radiodifusão, Diretor da Divisão de Fiscalização, Diretor da Divisão de Telecomunicações, Diretor da Divisão de Cadastro.

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Apoio Administrativo

Coordenador da Coordenação de Órgãos Regionais, Superintendente da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Departamento de Ensino Fundamental

Diretor do Centro de Recursos Humanos João Pinheiro.

Departamento de Ensino Médio

Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio, Diretor do Colégio Comercial Clovis Salgado.

Departamento de Assuntos Universitários

Coordenador do Programa de Expansão e Melhoramentos das Instalações de Ensino Superior.

Departamento de Assuntos Culturais

- 2 Diretor-Executivo da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, Diretor da Biblioteca Nacional, Diretor do Museu Histórico Nacional, Diretor do Museu Imperial, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Diretor do Museu Villa-Lobos, Diretor do Serviço Nacional de Teatro, Diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa.

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Delegacias Regionais

Delegado de Delegacia Regional (PA, PE, RJ, MG, SP, RS, CE, BA, PR).

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, Diretor da Escola Paulista de Medicina, Diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras, Diretor da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, Diretor da Faculdade de Odontologia de Diamantina.

Diretor do Colégio Pedro II.

2

Diretor da Escola Técnica Federal de Alagoas, Diretor da Escola Técnica Federal do Amazonas, Diretor da Escola Técnica Federal da Bahia, Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, Diretor da Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca, Diretor da Escola Técnica Federal do Espírito Santo, Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, Diretor da Escola Técnica Federal do Maranhão, Diretor da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, Diretor da Escola Técnica Federal de Ouro Preto, Diretor da Escola Técnica Federal do Pará, Diretor da Escola Técnica Federal da Paraíba, Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, Diretor da Escola Técnica Federal de Pelotas, Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, Diretor da Escola Técnica Federal do Piauí, Diretor da Escola Técnica Federal de Química da Guanabara, Diretor da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, Diretor da Escola Técnica Federal de Santa Catarina, Diretor da Escola Técnica Federal de São Paulo, Diretor da Escola Técnica Federal de Sergipe.

Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais.

Secretário-Executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Universidades Federais

Vice-Reitor, Sub-Reitor, Pro-Reitor ou equivalente.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

Delegado da Receita Federal (Cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Santos, Manaus, Brasília e Campinas).

Serviço do Patrimônio da União

Diretor da Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições, Diretor da Divisão de Cadastro, Diretor da Divisão de Controle Econômico.

Delegacias Estaduais Classe A

Delegado Estadual (BA, CE, MG, PA, PR, PE, RJ, RS, SP e DF).

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

2

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal.

Instituto Nacional de Tecnologia

Diretor da Divisão de Química Inorgânica Industrial, Diretor da Divisão de Química Orgânica Industrial, Diretor da Divisão de Metalurgia, Diretor da Divisão de Tecnologia das Construções, Diretor da Divisão de Açúcar e Fermentação, Diretor da Divisão de Têxteis e Papel, Diretor da Divisão de Combustíveis, Lubrificantes e Motores Térmicos, Diretor da Divisão de Eletricidade, Diretor da Divisão de Cerâmica, Refratários e Vidros, Diretor da Divisão de Borracha e Plásticos, Diretor da Divisão de Física Industrial, Diretor da Divisão de Ensino e Documentação.

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Diretor da Divisão de Autorização e Cadastros, Diretor da Divisão Jurídica de Registro

Categorias	
Nível	
	Direção Superior Assessoramento Superior

do Comércio; Diretor da Divisão de Orientação e Coordenação, Diretor da Divisão de Exposição e Feiras.

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio

Delegado Estadual (AM, AL, BA, CE, ES, GO, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RN, RS, RJ, MG, PB, SE, SC, SP).

Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

2 Diretor-Geral, Diretor do Departamento Técnico Atuarial, Diretor do Departamento de Controle Econômico, Diretor do Departamento de Fiscalização, Diretor do Departamento Jurídico.

Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA)

Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento Financeiro, Diretor do Departamento de Informática, Diretor do Departamento de Administração, Diretor do Departamento de Pessoal, Superintendente-Regional (SP, PE, AL, RJ, MG).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Especial do Meio-Ambiente

Secretário-Adjunto da Secretária-Adjunta de Planejamento, Secretário-Adjunto da Secretária-Adjunta de Operações; Secretário-Adjunto da Secretária-Adjunta de Ciência e Tecnologia.

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

*Superintendência do Desenvolvimento
da Região Sul (SUDESUL)*

Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Planejamento, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Operações, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta Administrativa, Procurador-Geral.

2

*Superintendência do Desenvolvimento da
Região Centro-Oeste (SUDECO)*

Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Planejamento, Superintendente-Adjunto da Superintendência Adjunta de Operações, Superintendente Adjunto da Superintendência Adjunta Administrativa, Procurador-Geral.

*Superintendência da Zona Franca de Manaus
(SUFRAMA)*

Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Procurador-Geral.

*Departamento Nacional de Obras Contra as
Secas (DNOCS)*

Diretor-Geral-Adjunto da Diretoria Geral Adjunta de Planejamento e Coordenação, Diretor-Geral-Adjunto da Diretoria Geral Adjunta de Administração, Diretor-Geral-Adjunto da Diretoria Geral Adjunta de Operações, Procurador-Geral.

*Departamento Nacional de Obras de
Saneamento (DNOS)*

Diretor-Adjunto da Diretoria Adjunta de Planejamento, Diretor-Adjunto da Diretoria Adjunta de Administração, Diretor-Adjunto da Diretoria Adjunta de Estudos e Projetos, Diretor-Adjunto da Diretoria Adjunta de Saneamento, Procurador-Geral.

		Categorias	
Nível		Direção Superior	Assessoramento Superior

*Superintendência do Desenvolvimento do
Nordeste (SUDENE)*

2 Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Chefe da Auditoria, Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo, Coordenador da Coordenação de Planejamento Regional, Coordenador da Coordenação de Planejamento Operativo, Coordenador da Coordenação de Organização e Sistemas e Coordenador da Coordenação de Informática, da Superintendência Adjunta de Planejamento, Diretor do Departamento de Recursos Naturais, Diretor do Departamento de Serviços Básicos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio e Diretor de Desenvolvimento Local, da Superintendência Adjunta de Operações, Diretor do Departamento Financeiro e Diretor do Departamento de Administração da Superintendência Adjunta Administrativa, Diretor do Departamento de Pessoal.

Diretor de Escritório Regional (DF, RJ, SP, BA, RN, MA, PI, CE e MG).

*Superintendência do Desenvolvimento
da Amazônia (SUDAM)*

Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Chefe da Auditoria, Coordenador da Coordenação de Planejamento Regional, Coordenador da Coordenação de Planejamento Operativo, Coordenador da Coordenação de Organização e Sistemas, Coordenador da Coordenação de Informática, da Superintendência Adjunta de Planejamento, Diretor-Geral do Departamento de Recursos Naturais, Diretor-Geral do Departamento de Serviços Básicos, Diretor-Geral do Departamento de Recursos Humanos, Diretor-Geral do Departamento de Setores Produtivos, Diretor-Geral do Departamento de Desenvolvimento Local e Diretor-Geral do Departamento de Administração e Incentivos, da Superintendência Adjunta de

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior
2	<p>Operações, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Diretor-Geral do Departamento Financeiro, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal.</p> <p>Chefe de Escritório Regional (RJ, SP, MT, DF, AC).</p> <p>Coordenador da Coordenadoria Especial para a Amazônia Ocidental.</p>
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
<i>Inspetoria-Geral de Finanças</i>	
<p>Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.</p>	
<i>Departamento de Polícia Federal</i>	
<p>Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Diretor do Centro de Informações, Diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas, Diretor da Academia Nacional de Polícia, Diretor do Instituto Nacional de Criminalística, Diretor do Instituto Nacional de Identificação, Diretor do Centro de Processamento de Dados.</p>	
Coordenação Central Judiciária	
Diretor da Divisão de Correções	
Coordenação Central Policial	
<p>Diretor da Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira, Diretor da Divisão de Repressão a Entorpecentes, Diretor do Serviço de Polícia Criminal Internacional, Diretor da Divisão de Polícia Fazendária, Diretor da Divisão de Ordem Política e Social.</p>	
Superintendências Regionais classe B	
2	<p>Superintendente-Regional (SP, RJ, DF, PR, RS, MT, AM, PA, CE, PE, BA, MG).</p>
<i>Departamento Federal de Justiça</i>	
<p>Diretor da Divisão de Permanência de Estrangeiros, Diretor da Divisão de Justiça, Diretor da Divisão de Nacionalidade, Diretor da Divisão Especializada.</p>	

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior

Departamento de Assuntos Judiciários

Diretor da Divisão de Estudos e Projetos, Diretor da Divisão de Instrução Processual, Diretor da Divisão de Registro Judiciário.

Departamento de Assuntos Legislativos

Diretor da Divisão de Instrução e Acompanhamento, Diretor da Divisão de Consolidação Legislativa, Diretor da Divisão de Análise e Técnica Legislativa.

Departamento Penitenciário Federal

Diretor da Divisão de Inspeção e Controle, Diretor da Divisão de Cadastro e Processamento, Diretor da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos.

Departamento Nacional de Trânsito

Diretor da Divisão de Controle e Registro, Diretor da Divisão de Pesquisa, Diretor da Divisão de Apoio Técnico.

Arquivo Nacional

2 Coordenador da Coordenadoria de Cursos de Arquivologia, Diretor da Divisão de Documentação Escrita, Diretor da Divisão de Pesquisas e Atividades Técnicas, Diretor da Divisão de Documentação Audiovisual, Diretor da Divisão de Pré-Arquivo.

Consultoria Jurídica

Diretor da Divisão de Controle Processual, Diretor da Divisão de Pareceres e Estudos.

Departamento de Imprensa Nacional (DIN)

Diretor da Divisão de Produção, Diretor da Divisão de Publicações.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Conselho Nacional do Petróleo (CNP)

Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação, Diretor da Divisão de Abastecimento e Estoque, Diretor da Divisão de Preços e Audi-

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

toria; Diretor da Divisão de Programação e Controle Financeiro, Diretor da Divisão de Fiscalização e Estatística.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia, Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, Diretor da Divisão de Economia Mineral.

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

Diretor da Divisão de Hidrologia, Diretor da Divisão de Concessões de Recursos Hidráulicos, Diretor da Divisão de Concessão de Serviços de Eletricidade, Diretor da Divisão de Controle Econômico-Financeiro, Diretor da Divisão de Controle de Investimentos.

Inspetoria Geral de Finanças

2 Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

Diretor-Executivo da Diretoria Executiva I, Diretor-Executivo da Diretoria Executiva II, Procurador-Geral.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria-Geral

Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Parlamentares.

Secretaria de Previdência Social

Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos, Coordenador da Coordenadoria de Orientação e Controle.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Secretaria de Serviços Médicos

Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos, Coordenador da Coordenadoria de Orientação e Controle.

Secretaria de Assistência Social

Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos, Coordenador da Coordenadoria de Orientação.

Conselho de Recursos da Previdência Social

Coordenador da Coordenadoria de Orientação e Controle.

Inspetoria-Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

2 *Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)*

Coordenador-Geral, Diretor do Departamento de Previdência Social, Diretor do Departamento de Assistência, Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário da Secretaria de Serviços Gerais e do Patrimônio, Secretário de Pessoal, Diretor da Diretoria de Contabilidade e Auditoria, Diretor da Diretoria Financeira, Diretor da Secretaria do Conselho Fiscal, Superintendente Regional (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SP, SE, DF e Superintendência Regional-Adjunta do Rio de Janeiro), Chefe da Assessoria de Segurança e Informações.

Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Diretor do Departamento de Obras e Equipamentos, Diretor do Departamento Financeiro, Diretor

Categorias		
Nível	Direção Superior	Assessoramento Superior

do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Documentação e Informática, Diretor do Departamento do Pessoal, Diretor do Departamento de Administração Geral, Diretor Regional (nos Estados de: AC, AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SE, SP, DF e MG).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

2

Departamento das Américas

Chefe da Divisão da América Meridional I, Chefe da Divisão da América Meridional II, Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, Chefe da Divisão de Fronteiras.

Departamento da Europa

Chefe da Divisão da Europa I, Chefe da Divisão da Europa II.

Departamento da África, Ásia e Oceania

Chefe da Divisão da África, Chefe da Divisão do Oriente Próximo, Chefe da Divisão da Ásia e Oceania.

Departamento de Organismos Internacionais

Chefe da Divisão das Nações Unidas, Chefe da Divisão de Organismos Internacionais Especializados.

Departamento de Organismos Regionais Americanos

Chefe da Divisão de Organização dos Estados Americanos, Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

Departamento Econômico

Chefe da Divisão de Política Comercial, Chefe da Divisão de Política Financeira, Chefe da Divisão de Produtos de Base, Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações.

Categorias	
Nível	
	Direção Superior Assessoramento Superior

Departamento de Produção Comercial

2 Chefe da Divisão de Programas de Produção Comercial, Chefe da Divisão de Informação Comercial, Chefe da Divisão de Feiras e Turismo, Chefe da Divisão de Operações de Promoção Comercial, Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercado.

Departamento Cultural

Chefe da Divisão de Difusão Cultural, Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, Chefe da Divisão de Cooperação Técnica, Chefe da Divisão de Ciências e Tecnologia.

Departamento Consular e Jurídico

Chefe da Divisão Consular, Chefe da Divisão de Passaportes, Chefe da Divisão Jurídica, Chefe da Divisão de Atos Internacionais, Chefe da Divisão de Imigração.

Departamento de Comunicações e Documentação

Chefe da Divisão de Transmissões Internacionais, Chefe da Divisão de Documentação Diplomática, Chefe da Divisão de Sistematização de Informações, Chefe da Divisão de Divulgação Documental.

Departamento de Administração Geral

Chefe da Divisão de Orçamento e Programação Financeira, Chefe da Divisão de Patrimônio.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Superintendência das Campanhas de Saúde Pública

Diretor da Divisão Técnica, Diretor da Divisão de Campanhas.

Secretaria Nacional de Saúde

Diretor da Divisão Nacional de Organização Sanitária, Diretor da Divisão Nacional de Educação Sanitária, Diretor da Divisão Nacio-

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior
2	<p>nal de Engenharia Sanitária, Diretor da Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística da Saúde, Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose, Diretor da Divisão Nacional de Lepra, Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, Diretor do Serviço de Saúde dos Portos, Diretor do Laboratório Central de Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos, Coordenador da Coordenação de Assistência Médico-Hospitalar, Coordenador da Coordenadoria de Proteção Materno-Infantil, Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, Diretor da Divisão Nacional de Câncer, Coordenador das Coordenadorias de Saúde.</p> <p style="text-align: center;"><i>Inspetoria-Geral de Finanças</i></p> <p>Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.</p>	—
	MINISTÉRIO DO TRABALHO	
	<i>Secretaria de Mão-de-Obra</i>	
	Subsecretário da Subsecretaria de Formação Profissional, Subsecretário da Subsecretaria de Estudos, Análise e Metodologia.	
	<i>Secretaria de Emprego e Salário</i>	
	Subsecretário da Subsecretaria de Emprego e Imigração, Subsecretário da Subsecretaria de Salário.	
	<i>Secretaria de Relações do Trabalho</i>	
2	Subsecretário da Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, Subsecretário da Subsecretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Sindicais, Subsecretário da Subsecretaria de Promoção Social.	—
	<i>Inspetoria-Geral de Finanças</i>	
	Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.	

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Delegacias Regionais

Delegado-Regional (SP, MG, RJ, RS, DF, PR, BA, PE, SC, CE, GO, PA, ES, RN, MA, PB, MT, PI, AL, SE, AM, AC).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inspetoria Geral de Finanças

Diretor da Divisão de Administração Financeira, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Auditoria.

Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM)

Chefe do Bureau de Estudos e Fretes, Diretor da Diretoria de Estudos e Planejamento, Diretor da Diretoria de Engenharia, Diretor da Diretoria de Navegação, Procurador-Geral.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Diretor da Diretoria de Pessoal, Diretor da Diretoria de Administração.

Chefe de Distrito Rodoviário.

PR-GABINETES CIVIL E MILITAR

Diretoria Administrativa

Serviço de Administração

Adjunto

Serviço de Transportes

Adjunto

Serviço de Documentação

Adjunto

PR — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-Inteligência, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

PR — GABINETE CIVIL

1

Agência Nacional

Diretor da Divisão de Divulgação, Diretor da Divisão de Telecomunicações, Diretor da Divisão de Pessoal, Secretário-Geral da Secretaria-Geral.

Assessores dos Secretários-Gerais de Ministérios e do DASP, dos dirigentes das Autarquias classificadas nos Níveis 5, 4, 3 e 2, dos dirigentes de Órgãos Autônomos classificados nos Níveis 4 e 3, do Secretário da Receita Federal, do Diretor da Divisão de Segurança e Informações, dos Inspectores-Gerais de Finanças, dos Dirigentes de Departamento ou Órgão equivalente da Administração direta, imediatamente subordinados a Ministro de Estado.

PR — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria Geral

Diretor do Centro de Documentação.

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Secretaria de Pessoal Civil

Chefe da Unidade de Pesquisa e Planejamento e Chefe de Unidade de Orientação, Coordenação e Controle, das Coordenadorias de Recrutamento e Seleção, de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de Cadastro e Lotação, de Legislação de Pessoal, de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento, de Análise de Custos e Auditoria e de Perícias Médicas.

Secretaria de Serviços Gerais

Chefe da Divisão de Planejamento e Chefe da Divisão de Controle, das Coordenadorias de Edifícios Públicos e Instalações, de Material, de Compras, de Transportes e de Comunicações Administrativas.

Secretaria de Unidades Residenciais

Diretor da Divisão de Planejamento e Diretor da Divisão de Orientação, Coordenação e Controle, da Coordenadoria de Legislação Imobiliária.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Movimentação de Recursos, Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Chefe do Escritório na cidade do Rio de Janeiro.

Categorias	
Nível	
	Direção Superior Assessoramento Superior

*PR — Estado-Maior das Forças Armadas
(EMFA)*

1 Chefe do Serviço do Pessoal Civil.

Hospital das Forças Armadas (HFA)

Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, Chefe da Chefia Geral das Clínicas e Chefe do Ambulatório Geral, do Departamento de Medicina.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento do Pessoal

Diretor da Divisão de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal, Diretor da Divisão de Cadastro e Lotação, Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Administração Patrimonial, Diretor da Divisão do Material, Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares.

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.

*Instituto Brasileiro de Desenvolvimento
Florestal (IBDF)*

Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Administração, Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, Delegado Estadual (SE, BA, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MT, GO, MG, AM, AC, PA, MA, PI, CE, RN, PB, PE e AL).

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

- 1 Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Administração, Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor do Departamento de Finanças, Coordenador Regional.

Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB)

Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Diretor-Geral do Departamento de Finanças, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Delegado Regional das Delegacias Regionais (BA, CE, DF, GO, MG, PA, PR, PE, RS, RJ, SC, SP, AC, AL, AP, AM, MA, MT, PB, PI, RN, RR, RO, SE, ES).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal, Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Patrimônio, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, Diretor da Divisão de Comunicação Administrativa, Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, Diretor da Divisão de Material.

Departamento Nacional de Telecomunicações

Diretor de Diretoria Regional (Recife, Belém, Brasília, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Cuiabá, Curitiba, Belo Horizonte, Goiânia, Manaus e Fortaleza).

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Inspetoria Geral de Finanças

1 Inspetor Seccional.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Classificação de Cargos
e Empregos, Diretor da Divisão de Cadastro,
Lotação e Movimentação, Diretor da Divisão
de Legislação, Direitos e Deveres, Diretor do
Centro de Recrutamento, Seleção, Treinamen-
to e Aperfeiçoamento.

1 *Departamento de Administração*

Diretor da Divisão de Material, Diretor da Di-
visão de Edifícios e Instalações, Diretor da Di-
visão de Administração Patrimonial e Serviços
Auxiliares.

Conselho Federal de Educação

Diretor-Geral da Secretaria.

Conselho Federal de Cultura

Diretor-Geral da Secretaria.

Conselho Nacional de Desportos

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva.

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino

Coordenador Estadual (SC, PR, GO, CE, PE,
RJ, AM, PA, PI, RN, PB, AL, SE, MA).

Categorias

Nível

Direção Superior

Assessoramento Superior

Observatório Nacional

Diretor da Divisão de Astronomia, Diretor da Divisão de Astrofísica; Diretor da Divisão de Geofísica, Diretor da Divisão de Tecnologia, Diretor da Divisão de Pessoal, Diretor da Divisão de Administração.

1

Universidades Federais

Chefe de Gabinete do Reitor, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor de Unidade Universitária ou de Centros previstos no artigo 13, § 1º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, Procurador-Geral, Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor do Departamento de Administração.

Universidades Federais (do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, da Bahia, Fluminense, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, do Paraná, do Ceará) Diretor de Órgãos Suplementares, Prefeito.

Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior

Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor do Departamento de Administração.

Escolas Técnicas Federais

Coordenador da Coordenadoria de Planejamento; Chefe do Departamento de Pedagogia e Apoio Didático, Chefe do Departamento de Ensino, Chefe do Departamento de Pessoal, Chefe do Departamento de Administração.

Colégio Pedro II

Diretor do Externato Bernardo de Vasconcelos, Diretor do Externato Frei Guadalupe, Diretor da Divisão de Pessoal, Diretor da Divisão de Administração.

Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais

Diretor do Departamento de Geografia Humana; Diretor do Departamento de Sociologia, Diretor do Departamento de Economia, Dire-

1

Nível	Categorias
	Direção Superior Assessoramento Superior

tor do Departamento de Estatística e Cartografia, Diretor do Departamento de Psicologia Social, Diretor do Departamento de Antropologia, Diretor do Departamento de Museologia, Diretor do Departamento de História Social, Diretor de Processamento de Dados e Documentação, Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, Diretor do Departamento de Pessoal, Procurador-Geral, Diretor do Departamento de Administração.

Centro Nacional de Educação Especial

Coordenador da Coordenação da Educação de Deficientes da Visão, Coordenador da Coordenação de Educação de Deficientes da Audição, Coordenador da Coordenação de Educação de Deficientes Mentais, Coordenador da Coordenação da Educação de Deficientes Físicos, Coordenador da Coordenação da Educação de Portadores de Deficiências Múltiplas, Coordenador da Coordenação do Atendimento a Educandos com Problemas de Conduta, Coordenador da Coordenação da Educação de Superdotados, Diretor do Instituto Benjamin Constant, Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos, Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares, Diretor da Divisão de Pessoal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Procurador-Chefe de Procuradoria Regional.

Escola de Administração Fazendária

Coordenador da Coordenadoria de Cursos de Formação, Coordenador da Coordenadoria de Treinamento, Coordenador da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, Coordenador do Centro de Pesquisa.

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior
<i>Serviço do Patrimônio da União</i>	
Delegado de Delegacia do SPU.	
<i>Secretaria da Receita Federal</i>	
Dirigentes de Unidades de 2ª linha integrantes das Coordenações da SRF, Delegado da Receita Federal não compreendido no Nível 2.	
<i>Divisão de Segurança e Informações</i>	
Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.	
<i>Departamento de Pessoal</i>	
Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal.	
<i>Delegacias Estaduais classe B</i>	
Delegado Estadual (AL, AM, ES, GO, MA, MT, PB, PI, RN, SC, SE, AC).	
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	
<i>Inspetoria Geral de Finanças</i>	
Inspetor Seccional de Finanças.	
<i>Divisão de Segurança e Informações</i>	
Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.	
<i>Departamento de Pessoal</i>	
Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal.	
<i>Departamento de Serviços Gerais</i>	
Diretor da Divisão de Material	
<i>Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)</i>	
Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Serviços Gerais	

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

mento de Pessoal, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Delegado Regional (RJ, SP, MG, PA, PE, BA, PR, SC, RS).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Chefe da Representação no Rio de Janeiro.

Secretaria Geral

- 1 Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Setorial e Regional, Coordenador da Coordenadoria de Programas de Desenvolvimento Regional, Coordenador da Coordenadoria de Estudos Sócio-Econômicos, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Local, Coordenador da Coordenadoria de Recursos de Água e Solo e Coordenador da Coordenadoria de Cooperação Externa, da Secretaria de Planejamento e Operações, Coordenador da Coordenadoria de Modernização Administrativa, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, Coordenador da Coordenadoria de Processamento de Dados, Coordenador da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, da Secretaria de Organização e Sistemas, Coordenador da Coordenadoria de Programação Orçamentária, Coordenador da Coordenadoria de Programação Financeira, Coordenador da Coordenadoria de Instrumentos Financeiros e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento Financeiro, da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-Inteligência, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal, Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Categorias		
Nível	Direção Superior	Assessoramento Superior

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio,
Diretor da Divisão de Comunicações Administrativas, Diretor da Divisão de Movimentação de Recursos.

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL)

1
Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Recursos Naturais, Diretor do Departamento de Setores Produtivos, Diretor do Departamento de Serviços Básicos, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Local, Diretor do Departamento da Lagoa Mirim, da Superintendência Adjunta de Operações, Coordenador da Coordenação de Planejamento Regional, Coordenador da Coordenação de Planejamento Operativo, Coordenador da Coordenação de Informática, Coordenador da Coordenação de Organização e Sistemas, da Superintendência Adjunta de Planejamento.

Diretor de Escritório Regional (SC, PR).

Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor da Diretoria de Administração Financeira, Diretor da Diretoria de Administração Geral, Chefe da Auditoria.

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO)

Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Chefe da Auditoria, Gerente de Projeto Multissetorial Integrado, Gerente de Projeto Setorial Integrado, Coordenador da Coordenação de Estudos Regionais, Coordenador da Coordenação de Planejamento Operacional, Coordenador da Coordenação de Organização e Sistemas, Coordenador da Coordenação de Informática, da Superintendência Adjunta de Planejamento, Gerente de Projeto Multissetorial Integrado, Gerente de Projeto Setorial Integrado, Diretor do Departamento de Recursos

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior

Naturais, Diretor do Departamento de Serviços Básicos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Local, Diretor do Departamento de Setores Produtivos, da Superintendência Adjunta de Operações, Diretor do Departamento de Pessoal.

Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA)

1 Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Chefe da Auditoria, Diretor-Geral do Departamento de Administração de Incentivos, Diretor-Geral do Departamento de Operações, Diretor-Geral do Departamento de Administração, Diretor-Geral do Departamento de Pessoal, Diretor-Geral do Departamento Financeiro.

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Chefe da Auditoria, Coordenador da Coordenação de Planejamento Operativo, Coordenador da Coordenação de Modernização Administrativa e Informática, da Diretoria Geral Adjunta de Planejamento e Coordenação, Diretor da Diretoria de Estudos e Projetos, Diretor da Diretoria de Irrigação, Diretor da Diretoria de Obras Civas, Diretor da Diretoria de Pesca e Piscicultura, Diretor da Diretoria de Engenharia Rural, da Diretoria Adjunta de Operações, Diretor da Diretoria de Finanças, Diretor da Diretoria de Serviços Gerais, Diretor da Diretoria de Pessoal.

Diretor Regional (PI, CE, RN, SE).

Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS)

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor-Regional.

Nível	Categorias
	Direção Superior Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação
de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de
Legislação de Pessoal, Diretor da Divisão de
Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento.

1 *Departamento de Administração*

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio,
Diretor da Divisão de Comunicação, Diretor
da Divisão de Atividades Auxiliares.

Departamento de Imprensa Nacional

Diretor da Divisão de Administração, Diretor
da Divisão de Pessoal, Diretor da Escola de
Aprendizagem de Artes Gráficas.

Departamento de Polícia Federal

Diretor da Divisão de Pessoal, Diretor da Di-
visão de Serviços Gerais, Diretor da Divisão
de Material, Diretor da Divisão Financeira,
Diretor da Divisão de Telecomunicações, Dire-
tor da Divisão de Comunicação Social.

Superintendências Regionais classe A

Superintendente Regional (AC, SC, GO, ES,
SE, AL, MA, PI, RN, RO, PB).

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação
de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de
Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento; Di-
retor da Divisão de Legislação de Pessoal.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Material, Diretor da Di-
visão de Administração Patrimonial, Diretor
da Divisão de Obras, Diretor da Divisão de
Expediente e Arquivo, Diretor da Divisão de
Atividades Auxiliares.

Departamento Nacional de Produção Mineral

Diretor de Distrito.

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

Diretor de Distrito.

Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe da
Assessoria de Segurança e Informações, Chefe
de Auditoria, Coordenador da Coordenadoria
de Relações Internacionais, Coordenador da
Coordenadoria de Relações Públicas, Diretor
do Departamento de Planejamento e Coordena-
ção, Diretor do Departamento de Pessoal,
Diretor do Departamento de Normas e Especi-
ficações, Diretor do Departamento de Reato-
res, Diretor do Departamento de Instalações e
Materiais Nucleares, Diretor do Departamento
de Ensino e Pesquisa, da Diretoria Executiva
I, Diretor do Departamento de Recursos Mine-

 Categorias

Nível

Direção Superior

Assessoramento Superior

rais, Diretor do Centro de Informações Nucleares, Diretor do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva II.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS)

Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social.

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Diretor da Divisão de Classificação e Registros, Diretor da Divisão de Legislação.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão Financeira, Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares, Diretor da Divisão de Documentação e Publicação.

Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Inspetoria Geral

Coordenador da Coordenação de Programas de Inspeção, Coordenador da Coordenação de Inspeção de Gestão, Coordenador da Coordenação de Processamento de Informações.

Secretaria de Serviços Gerais e do Patrimônio.

Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Serviços Gerais, Coordenador da Coordenação de Administração do Patrimônio, Coordenador da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, Diretor da Unidade Local de Serviços Gerais.

Nível	Categorias
Direção Superior	Assessoramento Superior
	<p data-bbox="287 411 639 430">Secretaria de Assistência Médica.</p> <p data-bbox="287 445 788 570">Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Unidades Médico-Assistenciais, Coordenador da Coordenação de Assistência Médica, Coordenador da Coordenação de Convênios.</p> <p data-bbox="287 589 549 608">Secretaria de Bem-Estar.</p> <p data-bbox="287 623 788 719">Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Serviço Social, Coordenador da Coordenação de Reabilitação Profissional.</p> <p data-bbox="287 737 602 756">Secretaria de Seguros Sociais.</p> <p data-bbox="287 772 788 920">Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Perícias Médicas, Coordenador da Coordenação de Convênios, Coordenador da Coordenação de Benefícios, Coordenador da Coordenação de Acidentes do Trabalho.</p> <p data-bbox="287 939 725 958">Secretaria de Arrecadação e Fiscalização.</p> <p data-bbox="287 973 788 1122">Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Fiscalização, Coordenador da Coordenação de Arrecadação, Coordenador da Coordenação de Infrações e Dívida Ativa, Coordenador da Coordenação de Inscrição de Segurados.</p> <p data-bbox="287 1140 516 1159">Secretaria de Pessoal.</p> <p data-bbox="287 1175 788 1453">Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Regime, Coordenador da Coordenação de Movimentação, Coordenador da Coordenação de Recrutamento e Seleção, Diretor do Centro de Disciplina Administrativa, Diretor do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal, Coordenador da Coordenação de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, Coordenador da Coordenação de Assistência ao Servidor, Diretor da Unidade Local de Pessoal.</p> <p data-bbox="287 1472 707 1491">Diretoria de Contabilidade e Auditoria.</p> <p data-bbox="287 1506 788 1581">Coordenador da Coordenação de Planejamento e Manutenção de Sistemas, Coordenador da Coordenação Central de Contabilidade, Coor-</p>

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior
	denador da Coordenação de Auditoria Interna.	
	Diretoria Financeira.	
	Coordenador da Coordenação de Planejamento, Coordenador da Coordenação de Administração Financeira, Diretor de Departamento Financeiro.	
	Diretoria de Planejamento.	
	Coordenador da Coordenação de Orçamento, Coordenador da Coordenação de Estatística, Coordenador da Coordenação de Modernização Administrativa, Coordenador da Coordenação de Programas.	
	Procuradoria Geral.	
	Chefe do Centro Setorial de Planejamento e Treinamento, Procurador-Chefe da Consultoria, Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa.	
	Inspetorias Regionais.	
	Inspetor Regional (SP, RJ, BA, CE, MT, MG, PA, PR, PE, RS, SC e Superintendência Regional Adjunta do Rio de Janeiro).	
	Subsecretarias Regionais de:	
	Serviços Gerais e do Patrimônio, de Arrecadação e Fiscalização, de Assistência Médica, de Bem-Estar, de Seguros Sociais e de Pessoal.	
	Secretário Regional (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SP, SE, DF, e Superintendência Regional Adjunta no Rio de Janeiro).	
	Subdiretorias Regionais (de Contabilidade e Auditoria, Financeira e de Planejamento).	
	Subdiretor Regional (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SP, SE, DF e Superintendência Regional Adjunta do Rio de Janeiro).	
	Subprocuradorias Regionais	
	Subprocurador Regional (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MG, PA, PB, PR, PE,	

PI, RJ, RN, RS, SC, SP, SE, DF e Superintendência Regional Adjunta do Rio de Janeiro).

Diretoria de Planejamento.

Coordenador da Coordenação de Orçamento, Coordenador da Coordenação de Estatística, Coordenador da Coordenação de Modernização Administrativa, Coordenador da Coordenação de Programas.

Subsecretarias Regionais de Arrecadação e Fiscalização.

Subsecretário-Regional (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, Adjunto do Rio de Janeiro, RN, RS, SC, SP, SE, DF).

Agências de 1ª e 2ª Categorias.

Agente (Maceió, Salvador, Fortaleza, Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, e Niterói, Belo Horizonte; Belém, Curitiba; Recife, Porto Alegre, São Paulo, Campinas, Jundiaí, Santos, Santo André e Sorocaba, Manaus, Rio de Janeiro — Acordos Internacionais, São João de Meriti, Campos, Nova Friburgo, Petrópolis, São Gonçalo e Volta Redonda, Vitória; Goiânia; São Luís, Juiz de Fora, João Pessoa, Ponta Grossa, Londrina e Maringá, Natal, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Pelotas, Rio Grande e Santa Maria, Blumenau, Joinville e Florianópolis, Bauru, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Osasco; Aracaju; Brasília).

Hospitais

- 1 Diretor de Hospital (Andaraí, Geral de Bonsucesso, Cardoso Fontes, Ipanema, Lagoa e Orêncio de Freitas, José Pessoa de Queiroz (ex-Barão de Lucena), Getúlio Vargas e Agamenon Magalhães, Ana Nery e Manoel Vitorino; Júlia Kubitschek e Alberto Cavalcanti, Presidente Vargas, Brigadeiro, Heliópolis e Ipiranga, Geral de Fortaleza e Messejana, Presidente Dutra, Clínica de Laranjeiras, Traumatologia, Oncologia, Maternidade

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Praça XV e Maternidade Carmela Dutra, Geral de Goiânia, Geral de Belo Horizonte, Geral do INPS, Florianópolis, Tatuapé).

Centros de Reabilitação Profissional.

Diretor de Centro (Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Niterói, Belo Horizonte e Juiz de Fora; São Paulo, Bauru, Campinas e Santos, Salvador, Fortaleza, Vitória, Belém, João Pessoa, Curitiba, Recife, Porto Alegre, Florianópolis, Brasília).

Centros de Serviço Social

Diretor de Centro (Tipo A Rio de Janeiro (6), São Paulo (4). Tipo B Salvador, Fortaleza, Belo Horizonte, Curitiba, Recife, Niterói; Porto Alegre, Florianópolis).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)

1 Chefe de Gabinete do Presidente, Diretor do Departamento de Administração Geral, Diretor do Departamento de Finanças, Diretor do Departamento de Pessoal.

Hospital dos Servidores do Estado (HSE)

Chefe de Gabinete do Diretor, Chefe da Divisão do Pessoal, Chefe da Divisão de Administração.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-Inteligência, Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Chefe do Serviço de Cadastro e Lotação, Chefe do Serviço de Legislação, Chefe do Serviço de Classificação de Cargos, Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Cadastro e Lotação, Di-
retor da Divisão de Classificação e Retribuição
de Cargos e Empregos, Diretor da Divisão de
Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, Di-
retor da Divisão de Orientação e Legislação de
Pessoal.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Obras, Diretor da Divi-
são de Material.

Superintendência das Campanhas de Saúde Pública

Diretor da Divisão Administrativa, Chefe do
Serviço do Pessoal.

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN)

Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário
da Secretaria de Planejamento, Orçamento e
Modernização Administrativa, Coordenador
da Coordenadoria de Orientação Técnica,
Coordenador da Coordenadoria de Orientação
Alimentar e Nutricional, Coordenador da
Coordenadoria de Administração Geral, Coor-
denador da Coordenadoria de Administração
Financeira, Coordenador da Coordenadoria de
Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Coordenador da Coordenadoria de Comunica-
ção Social, Coordenador da Coordenadoria de
Assuntos Parlamentares.

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção,
Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação
de Cargos e Empregos.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Obras, Diretor da Divi-
são de Administração Patrimonial, Diretor da
Divisão de Material, Diretor da Divisão de
Comunicações, Diretor da Divisão de Ativida-
des Auxiliares, Diretor da Divisão de Adminis-
tração Financeira.

Serviço Especial de Bolsas de Estudo (PEBE)

Coordenador da Coordenadoria de Planeja-
mento, Orçamento e Modernização Adminis-
trativa, Coordenador da Coordenadoria de
Bolsas de Ensino através dos Sindicatos, Coor-
denador da Coordenadoria de Bolsas de Estu-
do para Cursos Prioritários em Nível Médio,
Coordenador da Coordenadoria de Bolsas de
Estudo para Cursos Prioritários em Nível Su-
perior, Coordenador da Coordenadoria de As-
sistência ao Bolsista.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inspetoria Geral de Finanças

Inspetor Seccional de Finanças.

Departamento de Pessoal

Diretor da Divisão de Coordenação e Legisla-
ção, Diretor da Divisão de Execução.

Departamento de Administração

Diretor da Divisão de Material, Diretor do
Centro de Documentação e Publicação, Dire-

Nível	Categorias	
	Direção Superior	Assessoramento Superior

tor da Divisão de Serviços Gerais, Chefe do Serviço de Controle e Execução Financeira.

Divisão de Segurança e Informações

Chefe da Seção de Informações e Contra-
Informação, Chefe da Seção de Segurança Na-
cional e Mobilização.

*Superintendência Nacional da Marinha Mer-
cante (SUNAMAM)*

Chefe de Gabinete do Superintendente, Chefe
da Assessoria de Segurança e Informações,
Chefe do Escritório em Brasília,
Diretor da Diretoria de Pessoal, Diretor da Di-
retoria de Administração, Diretor da Diretoria
Financeira e de Controle.
Delegado de Delegacia Regional.

643

— Os valores de vencimentos e Representação Mensal que se referem a este artigo aplicam-se aos servidores que se encontram em comissão com vantagens de cargo em comissão, proventos de aposentadoria (art. 109, parágrafo 1º) e no âmbito do artigo 11 deste decreto-lei, de 1976, na forma estabelecida no artigo 2º.

A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de Níveis, dos cargos em comissão de confiança que o integram far-se-ão por decreto do Poder Executivo, na forma autorizada pelo artigo 7º da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972.

DECRETO-LEI Nº 1.445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 3º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º Incidirão sobre os valores de vencimentos ou salário de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria. (3)

§ 2º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal Direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3º A opção prevista no artigo 4º, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, far-se-á com base nos valores de vencimento ou salário estabelecidos nos Anexos I e II, para o cargo ou função de confiança em que for investido o servidor e sem prejuízo da percepção da correspondente Representação Mensal.

(3) Vide Lei nº 6.732, de 04-12-79.

(4) Incluído pelo Dec-lei nº 1.445, de 1976.

§ 4º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do artigo 1º deste decreto-lei.

§ 5º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de Níveis, dos cargos em comissão ou funções de confiança que o integrarão far-se-ão por decreto do Poder Executivo, na forma autorizada pelo artigo 7º da Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 9º A escala de vencimentos e salários dos cargos efetivos e empregos permanentes dos servidores em atividade, incluídos no Grupo-Magistério, código M-400 ou LT-M-400, bem assim dos Auxiliares de Ensino, será a constante do Anexo VI deste decreto-lei

§ 1º Os cargos ou empregos de dirigentes de Universidades e de Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior mantidos pela União, relacionados no artigo 16 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, serão incluídos e classificados no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não se lhes aplicando o sistema de Incentivos Funcionais, inclusive os previstos no § 1º do referido artigo 16.

§ 2º Os valores de vencimento e salário, a que se refere este artigo, não se aplicam aos inativos, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do disposto no artigo 1º deste decreto-lei.

«§ 3º É facultado ao ocupante de cargo ou emprego do Grupo-Magistério, código M-400 ou LT-M-400, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de interesse do ensino, optar, na forma prevista no § 2º do artigo 3º deste decreto-lei, pelo vencimento ou salário do respectivo cargo ou emprego, acrescido de 20% (vinte por cento), do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, sem prejuízo dos Incentivos Funcionais a que fizer jus.»⁽⁴⁾

Art. 21. A partir de 1º de março de 1976, os titulares de cargos em comissão e de funções de confiança, integrantes dos Grupos

(4) § 3º incluído pelo Dec.-lei nº 1.498, de 1976.

— Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, não poderão ser designados para o desempenho de funções de Assessoramento Superior a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às designações para funções de assessoramento superior ocorridas antes da data da publicação deste decreto-lei, não podendo, nesses casos, haver alteração nos valores da retribuição percebida pelos respectivos titulares em razão do exercício de tais funções, enquanto nelas permanecerem.

ANEXO II

(Artigos 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)
Escala de Retribuição dos Cargos em Comissão, Funções de Confiança e Funções de Direção ou Assistência Intermediárias, incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Grupos	Níveis	Vencimento ou Salário Mensal — Cr\$	Representação Mensal
a) Direção e Assessoramento Superiores	DAS-6	20.000,00	60%
	DAS-5	18.000,00	55%
	DAS-4	17.000,00	50%
	DAS-3	14.500,00	45%
	DAS-2	13.000,00	35%
	DAS-1	11.000,00	20%

DECRETO-LEI Nº 1.660, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

.....

Art. 10. A partir de 1º de junho de 1979, a designação para função classificada nos níveis de 1 e 2 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do número de funções, desses níveis, existentes em cada órgão ou entidade, somente poderá recair em servidor da Administração Federal Direta ou autarquia federal, ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente incluído no Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, não será permitida, a partir da publicação deste decreto-lei, designação de pessoa estranha ao Serviço Público, quando alcançado o limite percentual fixado, com vistas a atingir-se a quantificação estabelecida até 1º de junho de 1979.

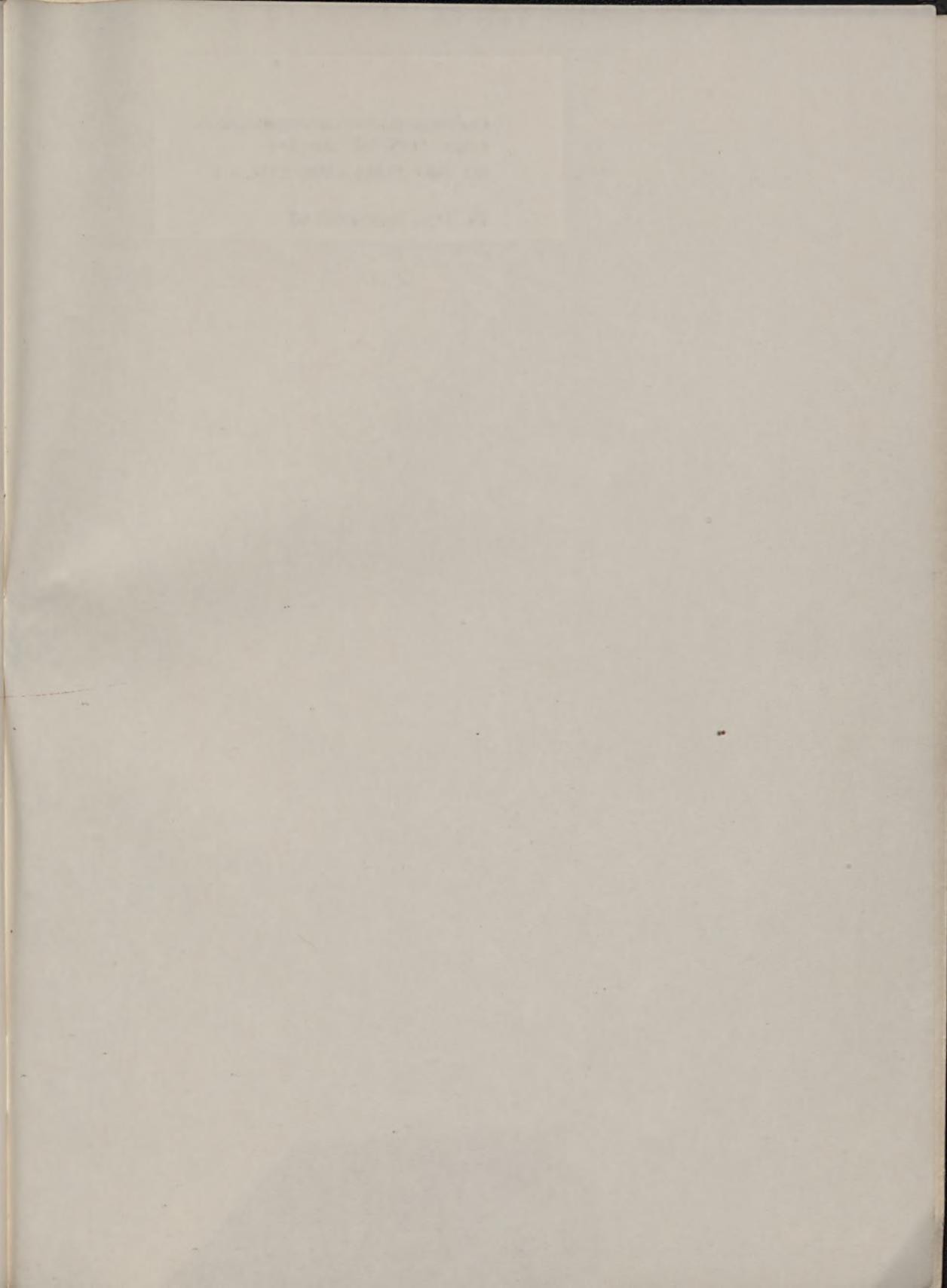
.....

DECRETO-LEI Nº 1.660, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 10. A partir de 1º de junho de 1979, a designação para função classificada nos níveis de 1 e 2 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, observado o limite de 50% (cinqüenta por cento) do número de funções, desses níveis, existentes em cada órgão ou entidade, somente poderá recair em servidor da Administração Federal Direta ou autarquia federal, ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente incluído no Plano de Classificação instituído pela Lei nº 2.645, de 1970.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, não será permitida a partir da publicação deste decreto-lei, designação de pessoa estranha ao Serviço Público, quando alcançado o limite percentual fixado, com vistas a atingir-se a quantidade estabelecida até 1º de junho de 1979.



Legislação do plano de classificação de
cargos : DAS- 100 : direção e

BD 1983 35.084.9(094) L514 v. 1

Tit.: 4156 Ex.: 001019-02

